

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2020**

Publicação Nº 2995937

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 138/2020

Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 12.552,98 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), ao aludido contrato superior. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 20 de abril de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Engemass Engenharia e Construção EIRELI

Contratada.

**LEI Nº 4.731/2021**

Publicação Nº 2996231

LEI Nº 4.731, de 20 de abril de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação da atividade de avaliação emergencial de risco de queda de árvores, e dá outras providências.

○ PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º A presente lei tem como objetivos:

I- Delimitar de forma precisa as intervenções da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em vegetação localizada no território do município, para fins de prevenção de acidentes;

II- Buscar equilíbrio entre a preservação ambiental e a busca da segurança aos habitantes do município.

Art. 2º Para fins desta lei são estabelecidos os seguintes conceitos:

I- Intervenção de Defesa Civil: Intervenção em vegetação nativa ou não, realizado com recursos públicos ou privados, por determinação ou com autorização do Órgão de Defesa Civil de forma a mitigar, anular ou evitar o agravamento de um risco relevante e iminente causando o menor impacto ambiental possível;

II- Árvore em situação de risco iminente: Indivíduo arbóreo que por sua localização e condições físicas tem riscos reais de queda em situação de normalidade, tendo como possível alvo de atingimento pessoas, veículos e habitação ou estrutura ocupada;

III- Supressão: Corte raso de vegetação, a ser realizado por profissional habilitado e executado de forma segura;

IV- Definição de Poda: Corte de parte de ramos de um espécime vegetal de forma a mitigar riscos que este oferece;

V- Riscos reais de queda: risco de queda constatado visualmente e que indicam uma má saúde do indivíduo arbóreo, ou alterações no local, como processos erosivos, sinais claros de apodrecimento e comprometimento da estrutura do indivíduo, entre outros;

VI- Incerteza: Princípio inerente à avaliação do potencial risco de queda sem interferência humana ou climática, onde não é possível prever o potencial de queda de uma árvore aparentemente sadia.

Art. 3º A realização da intervenção é de responsabilidade do proprietário do imóvel onde está localizada a árvore, se público o terreno, o município será responsável pela intervenção.

Parágrafo único. O poder público não pode realizar intervenções em terreno privado, salvo em ocasião de queda em via pública.

Art. 4º Deverá ser observado o risco de atingimento ao alvo, e observadas as seguintes condições:

I- Galhos visivelmente mortos, sem comprometimento do resto da planta;

II- Galhos projetados sobre residência ou rede de energia elétrica;

III- Ramos com presença de rachaduras ou danos aparentes.

IV- Apodrecimento significativo do tronco e raízes;

V- Cancro ou oco ocupando a maior parte da circunferência;

VI- Rachadura ou dano mecânico profundos;

VII- Árvore inclinada com sinais de alavancamento recente das raízes, ou com sinal de rachadura ou quebra devido à inclinação;

VIII- Raízes constritoras de outra árvore sobre parte superior do tronco, comprometendo drasticamente o equilíbrio;

IX- Ocorrência de movimento de massa recente que comprometa a sustentação da árvore;

X- Árvore visivelmente morta.

§ 1º A solicitação de vistoria será realizada por meio de protocolo, sendo necessária a apresentação de documento com foto, CPF, comprovante de residência, matrícula do imóvel e preenchimento de requerimento conforme Anexo II desta lei.

§ 2º As recomendações de poda ou corte emergencial serão atestadas em Relatório de Vistoria elaborado pela Defesa Civil, com evidências fotográficas que comprovem os riscos.

§ 3º O requerente terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirar a via do Relatório, após esse período referido laudo perderá a validade.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro Porto

União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 138/2020

Por este Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra nº 138/2020, datado de 29 de setembro de 2020, originário do Processo Licitatório nº 159/2020, Tomada de Preços nº 013/2020 e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **Engemass Engenharia e Construção EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.289.188/0001-89, doravante denominado de **CONTRATADO**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 12.552,98 (doze mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 20 de abril de 2021.

  
Eliseu Mibach  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Engemass Engenharia e Construção EIRELI  
**CONTRATADO**

OFÍCIO ENG-08/2021

General Carneiro, 04 de fevereiro de 2021

À  
Prefeitura Municipal de Porto União

Ref.: **Reequilíbrio Econômico Contrato nº 138/2020**

Prezados,

Cumprimentando-os mui cordialmente, vimos por meio deste solicitar reequilíbrio econômico do Contrato supramencionado, devido ao aumento sofrido pelos insumos betuminosos a partir do dia 1º de fevereiro de 2021, conforme Ofício CMI/CE/CIA 02/2021, em anexo. Salientamos que a data base da proposta do Contrato supramencionado é o dia 09 de setembro de 2020, mesma data de entrega e abertura da licitação de Tomada de Preços Nº 013/2020, sendo, portanto, anterior à data do reajuste praticado pela Petrobras.

Reitera-se que não se trata de um reajuste temporal inflacionário, e sim de um aumento nos custos diretos incidentes sobre o Contrato, pois, devido ao aumento dos custos dos ligantes betuminosos repassado pelas refinarias, é impossível manter os preços originalmente orçados.

Os percentuais de reajuste utilizados são os para a Refinaria Presidente Getúlio Vargas (REPAR), de Araucária (PR), sendo a mais próxima e a que atende o município de Porto União (SC). A incidência do reajuste se dá apenas aos custos dos ligantes betuminosos constantes nas composições de custos unitários:

- CAP-50/70: R\$ 2.927,87/ton + 9,00% = R\$ 3.191,38/ton
- CM-30: R\$ 4.798,05/ton + 4,50% = R\$ 5.013,96/ton

Em anexo são demonstradas as novas composições para os itens de ligantes betuminosos, com os custos calculados acima.

Desta forma, solicita-se apostilamento sobre o saldo do Contrato nº 138/2020, a partir da readequação de sua planilha orçamentária, devido ao reequilíbrio econômico necessário no valor de **R\$ 12.552,98** (doze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), conforme demonstrações em anexo.

**Lembrando que o valor cobrado se dá apenas devido à nova política de preços da Petrobras.**

Atenciosamente,

  
Clewerson Cezar Masnik  
Engenheiro Civil / Representante Legal

## CONTRATO Nº 138/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESULTANTE DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	SALDO QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT.	SALDO PREÇO
<b>I - FRESAGEM E RECAPEAMENTO</b>							
4011479	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	m3	150,000	35,70	29,12%	46,09	6.913,50
4011353	Pintura de ligação	m2	1.808,730	0,20	29,12%	0,25	452,18
	Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação	t	0,814	2.636,92	15,00%	3.032,45	2.468,41
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	322,755	116,47	29,12%	150,38	48.535,89
	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ	t	18,026	3.314,58	15,00%	3.811,76	68.710,78
						<b>Subtotal</b>	<b>127.080,76</b>
<b>II - CAPA SOBRE BASE EXISTENTE</b>							
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	1.725,240	0,24	29,12%	0,30	517,57
	Aquisição e transporte de CM-30 para imprimação	t	2,243	5.132,68	15,00%	5.902,58	13.239,48
4011353	Pintura de ligação	m2	1.725,240	0,20	29,12%	0,25	431,30
	Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação	t	0,776	2.636,92	15,00%	3.032,45	2.353,18
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	175,149	116,47	29,12%	150,38	26.338,90
	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ	t	21,561	3.314,58	15,00%	3.811,76	82.185,35
						<b>Subtotal</b>	<b>125.065,78</b>
<b>III - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA</b>							
5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,00 x 1,00m	und.	1,000	38,91	29,12%	50,24	50,24
5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 5 vezes	und.	4,000	15,62	29,12%	20,16	80,64
						<b>Subtotal</b>	<b>130,88</b>
<b>IV - SERVIÇOS AUXILIARES</b>							
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	tkm	0,000	0,41	29,12%	0,52	0,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	1.298,523	0,65	29,12%	0,83	1.077,77
						<b>Subtotal</b>	<b>1.077,77</b>
<b>V - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>							
MOB01	Mobilização/Desmobilização	und.	1,000	11.487,38	29,12%	14.832,50	14.832,50
						<b>Subtotal</b>	<b>14.832,50</b>
<b>VI - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
ADM	Administração Local	%	21,190	132.231,37	29,12%	170.737,14	36.179,19
						<b>Subtotal</b>	<b>36.179,19</b>
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 304.366,88</b>

## CONTRATO N° 138/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

### SALDO DO CONTRATO

<b>Obra:</b> Pavimentação de Ruas do Município						<b>Contrato:</b> 138/2020			
<b>Município:</b> Porto União/SC						<b>Empresa:</b> Engemass Engenharia e Construção Eireli			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNI-DADE	QUANTIDADE			PREÇO UNIT.	PREÇO (R\$)		
			CONTRATO	ACUMULADO	SALDO		CONTRATO	ACUMULADO	SALDO
<b>I - FRESAGEM E RECAPEAMENTO</b>									
4011479	Fresagem contínua de revestimento betuminoso	m3	150,000	0,000	150,000	46,09	6.913,50	0,00	6.913,50
4011353	Pintura de ligação	m2	3.269,530	1.460,800	1.808,730	0,25	817,38	365,20	452,18
	Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação	t	1,471	0,657	0,814	3.032,45	4.460,73	1.992,31	2.468,41
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	583,610	260,855	322,755	150,38	87.763,27	39.227,37	48.535,89
	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ	t	29,764	11,738	18,026	3.508,73	104.433,83	41.185,47	63.248,36
<b>Subtotal</b>							204.388,71	82.770,35	<b>121.618,34</b>
<b>II - CAPA SOBRE BASE EXISTENTE</b>									
4011352	Imprimação com emulsão asfáltica	m2	22.352,120	20.626,880	1.725,240	0,30	6.705,63	6.188,04	517,57
	Aquisição e transporte de CM-30 para imprimação	t	29,057	26,814	2,243	5.654,28	164.296,41	151.613,80	12.682,55
4011353	Pintura de ligação	m2	22.352,120	20.626,880	1.725,240	0,25	5.588,03	5.156,69	431,30
	Aquisição e transporte de RR-2C para pintura de ligação	t	10,058	9,282	0,776	3.032,45	30.500,38	28.147,11	2.353,18
4011463	Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	2.279,910	2.104,761	175,149	150,38	342.852,86	316.513,89	26.338,90
	Aquisição e transporte de CAP-50/70 para CBUQ	t	116,275	94,714	21,561	3.508,73	407.977,58	332.325,78	75.651,72
<b>Subtotal</b>							957.920,89	839.945,31	<b>117.975,22</b>
<b>III - SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA</b>									
5212556	Placa para sinalização de obras montada em cavalete metálico - 1,0 x 1,0m	und.	5,000	4,000	1,000	50,24	251,20	200,96	50,24
5213835	Cone plástico para canalização de trânsito - utilização de 5 vezes	und.	20,000	16,000	4,000	20,16	403,20	322,56	80,64
<b>Subtotal</b>							654,40	523,52	<b>130,88</b>
<b>IV - SERVIÇOS AUXILIARES</b>									
5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia pavimentada	tkm	11.640,083	12.547,225	0,000	0,52	6.052,84	6.524,47	0,00
5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em leito natural	tkm	6.606,961	5.308,438	1.298,523	0,83	5.483,77	4.405,91	1.077,77
<b>Subtotal</b>							11.536,61	10.930,38	<b>1.077,77</b>
<b>V - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO</b>									
MOB01	Mobilização/Desmobilização	und.	2,000	1,000	1,000	14.832,50	29.665,00	14.832,50	14.832,50
<b>Subtotal</b>							29.665,00	14.832,50	<b>14.832,50</b>
<b>VI - ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
ADM	Administração Local	%	100,000	78,810	21,190	170.737,14	170.737,14	134.557,84	36.179,19
<b>Subtotal</b>							170.737,14	134.557,84	<b>36.179,19</b>

<b>TOTAL</b>	R\$ 1.374.902,75	R\$ 1.083.559,90	<b>R\$ 291.813,90</b>
--------------	------------------	------------------	-----------------------

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI  
 RUA PRESIDENTE KENNEDY 233 - CENTRO - GENERAL CARNEIRO - PARANÁ  
 TELEFONE: (42) 3522 - 1273 - E-MAIL: engenharia@engemass.com.br  
 CNPJ: 07.289.188/0001-89 - I.E. 905.38594-18 - PR

**ENGEMASS**  
 Engenharia e Construção Ltda.  
 Clewerson Masnik  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SC 555103/D - CREA-PR 62607/N

CONTRATO N° 138/2020 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

<b>CUSTOS DOS LIGANTES ASFÁLTICOS</b>					BDI	29,12%	
					BDI diferenciado	15,00%	
					Prazo execução	6 meses	
<b>Obra:</b>	Pavimentação de Ruas diversas no Município de Porto União						
<b>Município:</b>	Porto União/SC						
FORMULA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL							
MÊS	ÍNDICE PAVIMENTAÇÃO	ÍNDICE PARCIAL	FIXO	VARIÁVEL			
Julho/2014	270,237		26,939	0,253			
Junho/2020	355,75	1,316437053	35,463	0,333			
Obs: Atualização da fórmula pela índice de pavimentação							
Custo de referência para o transporte dos produtos asfálticos, conforme Art. 3° da portaria nº 1.977 de 25 de outubro de 2017 do DNIT.							
<b>Fórmula de transporte atualizada</b> $33,435 + 0,314xD$							
Insumo	Custo Insumo (R\$/ton)	Origem	Destino	DMT (km)	Custo Transporte (R\$/ton km)	Custo Transporte (R\$/ton)	Custo Total (R\$/ton)
CAP-50/70	<b>3.191,38</b>	Araucária/PR	Porto União	220	0,5600	<b>123,20</b>	<b>3.314,58</b>
CM-30	<b>5.013,96</b>	Araucária/PR	Porto União	212	0,5600	<b>118,72</b>	<b>5.132,68</b>
RR-2C	<b>2.518,20</b>	Araucária/PR	Porto União	212	0,5600	<b>118,72</b>	<b>2.636,92</b>
Obs: custo final = custo base/(1-ICMS-PIS-COFINS)							

CMI/CE/CIA - 02/2021

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	9,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	9,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	8,80%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	9,00%
	REPLAN	CAP 50/70	LPC	9,20%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	8,90%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	9,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	8,88%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	9,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	9,20%
				<b>9,00%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	4,50%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	4,50%
	RLAM	ADP CM30	LCT	4,50%
	REGAP	ADP CM30	LCT	4,50%
	REDUC	ADP CM30	LCT	4,50%
	REVAP	ADP CM30	LPC	4,50%
	REPAR	ADP CM30	LPC	4,50%
	REFAP	ADP CM30	LCT	4,50%
			<b>4,50%</b>	

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHO

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Dados: 2021.01.29 09:32:37 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 019/2021

Porto União, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Sr.  
**Vinicius André Makiak**  
*Gerente de Contratos e Convenios*  
PREFEITURA DE PORTO UNIÃO

**ASSUNTO: REEQUILIBRIO – EMPRESA ENGEMASS – ENGENHARIA E  
CONSTRUÇÕES LTDA**

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, SOLICITAR análise e parecer quanto a solicitação de reequilíbrio, solicitado pela empresa Engemass – Engenharia e Construções EIRELI, devido o aumento nos custos dos ligantes betuminosos incidentes sobre os contratos no preço no fornecimento do asfalto conforme tabela da Petrobras (anexo).

Tendo o requerendo solicitado o reajuste de 9% no CAP-50/70 e 4,5% no CM-30 nos contratos 362/2019, 075/2020 e 138/2020.

Atenciosamente.

  
LAURECI FREISLEBEN  
Auditora Fiscal





Ofício nº 101/2021 – GMC/PLA

Porto União (SC), 05 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
À AUDITORA FISCAL

**Assunto:** *Solicitação de Reequilíbrio empresa Engemass – CT 138/2020.*

Com os cordiais cumprimentos, vimos através desta, enviar para vossa análise, com nossas considerações abaixo o pedido de reequilíbrio do contrato 138/2020 da empresa Engemass engenharia e construções EIRELLI, referente ao ofício ENG-008/2019, informamos que a demora na expedição de nosso parecer foi para aguardar a divulgação da planilha de preços dos insumos asfálticos da ANP com referência de fevereiro, a mesma solicitada pela empresa.

Nesse pedido analisado a empresa solicita reajuste em dois insumos: CAP 50/70 e CM-30, quanto ao item CAP 50/70 a empresa solicita um valor reajustado de 3.191,38 reais por tonelada, analisando a planilha em de composição de custo dos ligantes asfálticos temos um valor limite de 3.688,12 reais por tonelada, portanto, o pedido da empresa está dentro do limite pelos custos base dos Ligantes Asfálticos. Quanto ao item CM-30, verificamos que a empresa solicita um valor de R\$ 5.013,96 por tonelada, e o valor limite para esse item seria de R\$ 5.332,90 por tonelada, portanto, o item solicitado esta dentro do referencial ANP

Dessa forma o reequilíbrio para este contrato esta de acordo com os limites da planilha da ANP

Atenciosamente,

  
**VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK**  
**Gerente de Convênios e Contratos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



**Parecer nº 028/2021**

**Interessado:** ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Assunto:** Reequilíbrio Financeiro

**Referente:** Contrato nº 138/2020

Trata o presente de atendimento à solicitação do Excelentíssimo Prefeito municipal de Porto União, quanto ao aditivo para reequilíbrio a Pavimentação de Ruas do Município.

O requerente solicita o reajuste no valor do contrato acima mencionado devido ao aumento no preço de custo dos ligantes betuminosos repassado pelas refinarias, sendo impossível manter os preços originalmente orçados.

Sendo um processo que tem como base orçamentos e índices apresentados pela Secretaria de Planejamento, foi solicitado ao Sr. Vinicius André Makiak – gerente de contratos e convenios; para emissão de parecer com relação ao reajuste solicitado no contrato; o qual emitiu parecer, no qual defere a solicitação, sendo que o valor solicitado no item está dentro do referencial ANP.

Portanto, S.M.J. sugiro o reajuste no valor de R\$ 12.552,98 (doze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), passando o valor do contrato para R\$ 1.387.455,73 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Este é o parecer que assino em duas vias e submeto a apreciação do departametro Juridico, para as providencias.

Porto União, SC, 07 de abril de 2021.

LAURECI  
FREISLEBEN:01861488955

Assinado de forma digital por  
LAURECI FREISLEBEN:01861488955  
Dados: 2021.04.07 09:46:18 -03'00'

Laureci Freisleben  
Auditora Fiscal  
Corecon/SC nº 3423

# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

Porto União (SC), 09 de abril de 2021

**PARECER JURÍDICO n.177/2021.**

**Interessado:** *Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município Eliseu Mibach.*

**Assunto:** Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato empresa ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Relatório:

A empresa contratada ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.” (contrato administrativo n.º 138/2020), apresenta requerimento solicitando revisão dos valores contratados, alegando, para tanto, a nova política de preços da Petrobras. Anexo ao requerimento apresenta demonstrativos.

Parecer:

Reiterando entendimento anteriormente exarado, esta Assessoria Jurídica tem a informar que não há óbice quanto a possibilidade de se pleitear a **revisão contratual**, prevista no Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666/93, que poderá ser invocada, tanto pelo contratado, em caso de aumento de encargos, como pela contratante, em caso, *p.ex.*, de diminuição dos preços no mercado correlato.

Registre-se ainda que, a nosso ver e sem embargo de posicionamentos em sentido contrário, **o pedido revisional pode ser invocado a qualquer tempo** (*desde que após a celebração do ajuste*), *independentemente de previsão expressa no edital e no contrato*, encontrando-se condicionado à demonstração da ocorrência de situação de desequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Trata-se do cumprimento do preceito constitucional inserto no art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, que determina que os contratos devem primar pela *manutenção das condições efetivas das propostas*.

Convém destacar que, é condição *sine qua non* para que se proceda á revisão, a demonstração pelo contratado, *em processo administrativo a ser instaurado para essa finalidade*, do **efetivo rompimento** da equação econômico-financeira do contrato, *por meio da juntada das respectivas planilhas de custos (devidamente acompanhadas dos documentos probantes dos referidos custos)*, em que reste sobejamente demonstrado que o aumento ou diminuição de determinado encargo refletiu diretamente nos insumos do contrato, tornando inviável sua manutenção, *demonstrando inclusive, que os preços praticados são incompatíveis com os praticados pelo mercado.*

Esclareça-se também, a teor do que dispõe a alínea “d” do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, que nem todo o aumento ou diminuição de encargos enseja a revisão contratual, mas tão somente aqueles decorrentes de *fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Comprovada a quebra dessa equação (e somente nesse caso), deve a Administração deferir o pleito revisional, posto que, se assim não fosse, estaria locupletando-se indevidamente à custa da parte contrária.

# MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

---

Ademais, ainda que demonstrado o desequilíbrio, deve restar apurar o *quantum* a ser repassado **tão-somente mediante a análise das citadas planilhas de custos, as quais, repita-se, devem se fazer acompanhar de todos os documentos necessários a fazer prova do alegado** (notas fiscais, contratos, recibos, etc.).

Importante salientar, no tocante à análise das aludidas planilhas e documentos, que tal procedimento foi analisado pelo Setor Técnico do Município através do ofício n. 101/2021-GMC/PLA e pela Auditora Fiscal do Município Ofício n. 028/2021, anexo ao presente requerimento.

**Por fim, anote-se que na revisão de valores em decorrência do desequilíbrio contratual, a margem de lucro almejada pela mesma, em hipótese alguma poderá ser superior àquele percentual de lucro obtido pela mesma quando da assinatura do contrato inicial.**

Diante do exposto, opino pelo acolhimento do parecer exarado pela Auditora Fiscal procedendo-se o competente termo aditivo.

É o parecer. s.m.j.



**Juliane Meline Saldanha Muniz**  
OAB/SC 57.529



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.289.188/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/03/2005</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>R BARAO DO CERRO AZUL</b>	NÚMERO <b>525</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.600-260</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3522-1273</b>
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/03/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/03/2021** às **08:09:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**  
**CNPJ: 07.289.188/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:04 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **DB8A.BA1F.167E.5A6C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023687176-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.289.188/0001-89**

Nome: **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 07289188000189

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 54886 - ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI  
Endereço: BARAO DO CERRO AZUL, 525 - Bairro Centro - CEP 84.600-260

Econômico: 19044 - Atividade principal: Construção de edifícios  
Endereço: BARAO DO CERRO AZUL, 525 - Bairro Centro - CEP 84.600-260

Código de Controle

CWWWFLEBSIUMCAO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 12 de Abril de 2021



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.289.188/0001-89

**Razão Social:** ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI

**Endereço:** R BARAO DO CERRO AZUL 525 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR /  
84600-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/04/2021 a 11/05/2021

**Certificação Número:** 2021041201532689207826

Informação obtida em 12/04/2021 13:21:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.289.188/0001-89  
Certidão nº: 8202289/2021  
Expedição: 09/03/2021, às 08:16:22  
Validade: 04/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.289.188/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ORGÃO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA  
REFERENTE OFÍCIO 08 2021 ENG

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: REEQUILIBRIO CONTRATO 138/2020

UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS

PROJETO 1012 Pavimentação Vias Urbanas

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD 22 MUN 12.552,98

COMPLEM 44905199 Outras Obras e Instalações

SOMA

12.552,98

SOFIA SYDOL

Secretaria Finanças

14/04/2021

SOFIA

SYDOL:339

61034915

Assinado de forma

digital por SOFIA

SYDOL:33961034915

Dados: 2021.04.14

08:31:10 -03'00'